DIGITALIZADO
EM: 31/05/01
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 1/9/66

PROJETO DE LEI Nº 127/66

ASSUNTO Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1967, e dá outras Providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - bens 73/66

LEI Nº 3304 DE 12/12/66

DIOM Nº 3556 DE 16/12/66

Sanciole

ARQUIVO

C M F

HGS/

LEI Nº 3304 DE 14 DE Novembro DE 1966

Orça a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o exercício financeiro de 1967 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Fortaleza, para o exercicio financeiro de 1967 é orçada em CR$ 17.368.000.000 (dezessete bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros) e a Despêsa fixada em CR$ 18.980.200.000 (dezoito bilhões, novecentos e oitenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita mencionada no artigo anterior será realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os titulos Receitas Correntes e Receitas de Capital, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	CR$
- Receita Tributária	14.146.000.000
- Receita Patrimonial	23.000.000
- Transferências Correntes	1.005.000.000
- Receitas Diversas	1.501.000.000
TOTAL	16.675.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR$
- Operações de Crédito	500.000.000
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	8.000.000
- Transferências de Capital	
- Auxilios da União	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 50% (art.21 da Emenda Constitucional nº 18)	180.000.000
- Outras Receitas de Capital	5.000.000
TOTAL.....	693.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.368.000.000

Art. 3º - De acôrdo com a especificação, a Despêsa será realizada com a satisfação dos encargos do Município, custeio de seus serviços e investimentos, obedecendo a seguinte distribuição.

a) POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	CR$
1. LEGISLATIVO	
- Câmara Municipal de Fortaleza	946.121.000
2. ORGÃOS AUXILIARES	
- Tribunal de Contas do Municpio	262.200.000
- Procuradoria Geral do Municpio	230.000.000
3. - EXECUTIVO	
- Gbinête do Prefeito	757.040.000
- Assessoria de Relações Públicas ...	183.900.000
- Secretaria Municipal de Planejamento	863.000.000
- Secretaria Municipal de Administração	2.739.450.000
- Secretaria Municipal de Finanças ..	1.409.500.000
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	4.087.300.000
- Secretaria Municpal de Saúde e Assistencia	1.392.130.000
- Secretaria Municipal de Fomento e Abastecimento	1.957.670.000
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.101.100.000
- Secretaria Municipal de Transportes	1.454.800.000
- Sub-Prefeituras	595.989.000
TOTAL	18.980.200.000

b) POR FUNÇÕES

1. Govêrno e Administração Geral	6.459.200.000
2. Indústria e Comércio	1.957.670.000
3.- Educação e Cultura	2.101.100.000
4. Saúde	1.392.130.000
5. Habitação e Serviços Urbanos	4.087.300.000
6. Trabalho, Previdência e Assistência Social	1.528.000.000
7. Transportes e Comunicações	1.454.800.000
TOTAL	18.980.200.000

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acôrdo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias e entidades administrativas descentralizadas.

Art. 5º - É o Chefe do Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, o detalhamento dos recursos fixados para cada unidade orçamentária, segundo os elementos analíticos da Despêsa.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias, por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Tributária orçada.

Art. 7º - O Prefeito Municipal é autorizado, em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares às dotações que se tornarem insuficientes até o limite correspondente aos valôres em que estão fixadas, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 8º - As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, quando necessário, poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE Novembro DE 1966.

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICPAL

Fortaleza,

Senhor Presidente e Dignos Vereadores.

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo 922
Data 1º / 9 / 66

INTRODUÇÃO

É mais uma vez voltado para os interesses da população de Fortaleza que apresento aos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa a Proposta Orçamentária para o ano de 1967, em consonância com o disposto no Art. 34, da Lei Estadual nº 227, de 14.6.48 (Lei de Organização Municipal.

Sinto-me no dever de apresentar à Câmara Municipal de Fortaleza os mais sinceros agradecimentos pela espontânea colaboração que vem sendo prestada ao Govêrno do Município. As metas programadas não teriam sido cumpridas se não contasse com o elevado apoio do Legislativo Municipal, de cujo espírito público recebí incontáveis provas.

Propus-me a realizar uma árdua tarefa. Pretendí modificar o aspecto de Fortaleza.

Em 1962, Fortaleza era uma cidade cheia de problemas, cuja solução desafiára sucessivos governos. A ausência de condições mínimas para torná-la habitável, tais como vias de acesso dos suburbios ao centro, escolas, postos hospitalares, e outros, era por demais sentida. E quem examinasse os parcos recursos municipais acreditava serem aqueles problemas insolúveis.

Tentei fazer o impossível. Tracei as metas e propus-me a executá-las.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

No programa de edificação de Fortaleza foram empregados recursos da ordem de Cr$ 31 bilhões, de 1963 a 1966.

Estabelecidas as prioridades, os investimentos foram canalizados principalmente para os setores mais importantes à vida da comunidade, quais sejam o Social, o Econômico e o Administrativo.

1. **SETOR SOCIAL**

Voltei-me, desde os primeiros instantes de minha gestão, para os problemas de educação, habitação, saúde e assistência.

a) **Educação**

Em país subdesenvolvido, a carência de estabelecimentos de

ensino é um dos sérios problemas a exigir a atenção do Poder Público. Em Fortaleza, capital de um dos mais pobres Estados da Federação, tal fato se fazia sentir de maneira intensa. Em 1962, o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino primário, mantidos pelo Município, era de 14.284. Em 1965, êsse número foi elevado para 19.317, aumentando em 5.023 as vagas postas à disposição da comunidade.

No ensino secundário, a maior realização do Govêrno Municipal foi a edificação do Colégio Municipal Filgueiras Lima, que matriculou para corrente ano letivo 1.600 alunos.

b) Saúde

É por demais conhecido o descaso em que se encontrava êsse setor no início da atual gestão.

O Hospital de Pronto Socorro, mantido pela Prefeitura de Fortaleza, estava em situação de autêntica calamidade. Tornara-se notório a total ausência de medicamentos de urgência. O equipamento médico-cirúrgico, deficiente e antiquado, raramente estava em condições de funcionar. Para sanar o estado de coisas reinante, o Govêrno Municipal investiu recursos da ordem de aproximadamente Cr$ 2 bilhões, no período de 1963/66.

Dentro do plano de assistência hospitalar, foi ampliado e equipado o Hospital de Pronto Socorro, instalados quatro postos médicos e odontológicos, e criadas as Unidades Médica e Odontológica Volantes.

c) Habitação

A remoção das favelas da zona residencial foi a principal meta da atual administração no setor.

Extinguindo os mocambos localizados na Avenida Beira Mar e incumbindo a Fundação do Serviço Social de Fortaleza de executar o Plano de Habitação Municipal, era dado passo decisivo no sentido de melhorar as condições de vida das camadas pobres da população.

De 1965 a esta parte, aquela autarquia investiu Cr$ 127 bilhões na edificação de 164 casas populares em Mucuripe e Santa Luzia do Ceará.

d) Assistência Social

Os dois grandes empreendimentos no campo da assistência social foram a criação da Fundação do Serviço Social de Fortaleza e a transformação da Secretaria de Previdência e Assistência Social na autarquia denominada Instituto de Previdência do Município.

A primeira tem por finalidade o estudo e planejamento dos

serviços sociais a serem prestados à população econômicamente débil, enquanto ao IPM compete a prestação de serviços assistenciais e previdenciários aos funcionários públicos do Município.

2. SETOR ECONÔMICO

a) Fomento da Produção

As graves crises de gêneros alimentícios, periòdicamente ocorridas em Fortaleza, foram atenuadas pelas medidas do Executivo Municipal, no sentido de promover o fomento à produção e melhorar o sistema de abastecimento.

Foi desenvolvida a assistência ao horticultor, elaborado, através do BEC, um plano de crédito rural orientado e promovida a introdução de novas variedades de hortaliças. Obras importantes do setor foram a construção de novos mercados, a ampliação dos existentes, o início da construção do Matadouro Municipal e a melhoria das condições das feiras-livres.

b) Estímulos à Industrialização

Integrada no plano de promoção da industrialização nordestina, a Prefeitura de Fortaleza concedeu uma série de incentivos fiscais, objetivando atrair o empresariado para investir na Cidade.

c) Pavimentação e Asfaltamento

Das ruas asfaltadas de Fortaleza, mais de 80% o foram na atual gestão.

Fortaleza mantinha uma imensa dicotomia entre o crescimento da cidade e a precariedade de suas ruas.

Sentia-se a premência da edificação e restauração da rêde viária. Foi êsse o ponto básico de ação do Prefeito.

Criada a SUMOV, o Município passava a dispôr de um organismo de execução de suas obras.

Levantadas as necessidades viárias da cidade, tornava-se imperioso decidir os trabalhos que seriam executados. No estabelecimento das prioridades, tomou-se como critério básico os benefícios econômicos e sociais que adviriam.

Dentro do plano de ligação dos diversos bairros, foi asfaltada a Avenida 13 de Maio, que liga a zona leste à zona oeste da cidade, as Avenidas Tristão Gonçalves e Barão de Aratanha, ligando a zona norte ao

centro e a Avenida Barão de Studart, que liga a zona norte à zona Sul. A Avenida Beira Mar foi ampliada. O asfaltamento da Avenida Francisco Sá melhorou consideràvelmente o transporte para os populosos bairros de Jacarecanga, Pirambu, Carlito Pamplona, Francisco Sá e Barra do Ceará.

Avenida Bezerra de Menezes - o escoamento de veículos nos bairros de São Gerardo, Otávio Bonfim e Antônio Bezerra de há muito exigia a atenção do Poder Público. Entendendo o significado econômico e social da melhoria de acesso daquela zona ao centro da cidade, a Avenida Bezerra de Menezes foi sensìvelmente ampliada e modernizada, adquirindo condições para resolver definitivamente o problema de tráfego daquela zona.

d) Transporte

No início dêste Govêrno, Fortaleza possuía um dos mais deficientes sistemas de transportes coletivos do Brasil. Com a exigência do Município de aquisição de ônibus novos, por parte das emprêsas de transporte, o problema já era aliviado. Sentindo, porém, a necessidade de outras medidas, foi criada a Companhia de Transportes Coletivos (C.T.C.), sob a forma de Sociedade de Economia Mista, na qual a Prefeitura é acionista majoritária, detendo 90% das ações.

Com um capital de Cr$ 2,5 bilhões, a C.T.C. operará com ônibus elétricos, dotando Fortaleza de melhor sistema de Transportes Coletivos. Já foram concluídos os trabalhos de instalação da rêde aérea bifilar para o tráfego dessas viaturas.

3. SETOR ADMINISTRATIVO

Em 1963, o Govêrno encontrou um sistema administrativo dos mais precários. A ausência completa de racionalização nos trabalhos municipais motivou o aparecimento de incontáveis vícios na estrutura organizativa municipal.

A primeira providência tomada foi a contratação dos serviços do IBAM. Apresentados os resultados da análise administrativa por êle procedida, introduziram-se substanciais reformas na estrutura municipal. A Lei nº 2.486 reestruturou o sistema administrativo da PMF, fazendo a adequação da máquina operacional aos objetivos do Poder Público.

Essa lei criou a Secretaria Municipal de Planejamento; transformou a Secretaria de Urbanismo em Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dando-lhe competências mais amplas; reestruturou a Secretaria de Fomento e Abastecimento, afora outras providências.

A execução das obras exigia a supervisão de um órgão que possuísse flexibilidade, inexistente na Administração Direta, cuja estrutura

é rígida por definição. Atendendo a isso, foi a Secretaria Municipal de Obras transformada na SUMOV, autarquia incumbida de tôdas as obras a cargo do Município.

O segundo passo no sentido de aperfeiçoar a Administração Municipal foi a contratação dos serviços da COE, que vem prestando assistência técnica às unidades administrativas da Prefeitura.

Comprovada a vulnerabilidade do sistema de material da PMF, a instalação de um órgão central surgiu como alternativa mais válida. A lei nº 2.486 integrou à Secretaria de Administração o Departamento de Material, a quem compete abastecer os órgãos municipais do equipamento necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

A política de pessoal se caracterizava pelos baixos níveis salariais, constantes atrasos no pagamento e ausência de um sistema de classificação de cargos. Após organizar as finanças municipais, o Prefeito teve como preocupação imediata a concessão de aumento ao funcionalismo. De 1963 a 1966, os vencimentos iniciais foram reajustados em 662% (de Cr$ ... 8.300 para Cr$ 55.000). Pelo que se sabe, esta é a primeira vez que a Prefeitura ultrapassa, para os níveis iniciais, o valor do Salário Mínimo local.

Racionalizando o Quadro de Pessoal, a Lei nº 3185,de 30.5.66 aprovou a reestruturação dos cargos da administração centralizada da Prefeitura.

A REFORMA TRIBUTÁRIA

Considerando a tributação em cascata um dos agravantes do processo inflacionário, o Govêrno Federal identificou os fatôres econômicos que serviriam de base à tributação, evitando que os mesmos fatos fôssem constantemente gravados.

O nôvo sistema de discriminação de rendas, apresentado pela Emenda Constitucional nº 18, procurou eliminar impostos superpostos e reformular outros, com base nos princípios que nortearam o reexame da Política Tributária do Govêrno Federal.

Destacam-se, da Emenda Constitucional nº 18, as seguintes modificações estruturais:

a) redução do número de impostos
b) nomenclatura mais adaptada ao caráter dos tributos
c) flexibilidade para a instituição de impostos não constantes no Orçamento
d) Fundos de Participação do Estado, Municípios e Distrito Federal

e) vinculação dos Fundos (50%) para investimentos

f) delimitação do campo de incidência das taxas

g) incentivos à coordenação dos programas de política fiscal

Para os Municípios, a Emenda Constitucional nº 18 alinhou os seguintes tributos:

Privativos

- Impostos sôbre o Patrimônio e a Renda
  a) impôsto sôbre a prioridade predial e territorial urbana (Art. 10)
- Impostos sôbre a Produção e a Circulação
  a) impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias (com base na legislação estadual a êle relativa e por alíquota não superior a 30% da instituída pelo Estado) - (Art. 13)
  b) impostos sôbre serviços de qualquer natureza (Arts. 14, II e 15).

Comuns

- Taxas (Art. 18);
- Contribuição de Melhoria (Art. 19)

A União reformulou, também, as transferências constitucionais para os Municípios, prescrevendo participação mais direta nos tributos de sua competência, e que são:

Estados e Municípios (conjuntamente)

a) o produto da arrecadação, na fonte, do impôsto sôbre a renda e proventos de qualquer natureza incidente sôbre a renda das obrigações de sua dívida pública e sôbre os proventos dos seus servidores e dos de suas autarquias (Art. 20, II)

b) do produto da arrecadação dos impostos sôbre a renda e proventos de qualquer natureza e sôbre produtos industrializados: 10% será destinado ao Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal e 10% ao Fundo de Participação dos Municípios (Art. 21)

c) do produto da arrecadação do impôsto sôbre a renda e proventos de qualquer natureza: participação, até 10%, dos Estados e Municípios que celebrem com a União convênios destinados a assegurar ampla e eficiente coordenação dos respectivos programas de investimentos e serviços públi-

cos, especialmente no campo da política tributária (Art. 22)

d) do produto da arrecadação do impôsto sôbre produção, importação, distribuição ou consumo de combustíveis e lubrificantes líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza e do impôsto sôbre produção, importação, distribuição ou consumo de energia elétrica: participação proporcional, juntamente com o Distrito Federal, de 60%; do que incidir sôbre operações relativas a minerais do país: 90% (Art. 23).

Municípios

- o produto da arrecadação do impôsto sôbre a propriedade territorial rural, aos municípios da localização do imóvel (Art. 20, I).

Ao final do exame dêste tópico, e em razão de sua importância para a Administração Municipal, convém transcrever o parágrafo da Mensagem da Proposta Orçamentária que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional:

> "O projeto de lei orçamentária prevê também, a formação do Fundo de Participação dos Estados, constituído por 10% dos Impostos de Renda e Consumo. Como se admite que a Reforma Tributária, na parte referente aos Municípios, só entre em vigor em 1968, o tratamento das transferências às Municipalidades é mantido na mesma forma dos anos anteriores".

A aplicação da Emenda aos Municípios não está colocada em têrmos precisos. Como o dispositivo legal prevê sua regulamentação por lei ordinária, resta aos municipalistas apenas a espectativa da aprovação dos diplomas complementares.

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sensíveis modificações foram introduzidas na elaboração orçamentária, no sentido de sua maior adequação aos objetivos do Govêrno Municipal.

Com a adoção, em 1965, das Normas de Direito Financeiro, estatuídas pela Lei Federal nº 4.320/64, passou o Município a elaborar o Orçamento Econômico, que se constitui notável avanço na prática orçamentária.

A proposta para 1967 apresenta inovações que visam introdu

zir novas técnicas, aliás já utilizadas por outras unidades governamentais.

Foi implantado o Orçamento Sintético, primeira etapa para a adoção do Orçamento-Programa. O Orçamento Analítico será apresentado posteriormente através de Decreto.

Gostaria de fazer um comparativo entre o Orçamento de 1963, executado no primeiro ano do Govêrno, e o de 1967, o último elaborado nesta gestão.

O estudo evidenciará o aprimoramento da técnica orçamentária municipal e a evolução da mentalidade governamental no emprêgo das rendas públicas.

O Orçamento de 1963 estimava a Receita em Cr$ 903, 4 milhões, fixando a Despesa em igual quantia. As Despesas com Pessoal atingiram, naquele exercício, 60% das Receitas. E 80% (Cr$ 724,7 milhões) da despesa fixada foi empregada no Orçamento Corrente.

A Proposta elaborada para 1967 representa o resultado de esforços no sentido do aperfeiçoamento do sistema orçamentário municipal, dos quais se destacam:

a) obediência às normas estatuídas pela Lei Federal nº4.320/64;
b) a adoção da experiência pioneira, para a Administração Municipal, do Orçamento Sintético;
c) consideráveis recursos destinados a investimentos (41%) e redução percentual de Despesas Correntes;
d) apresentação da Proposta Orçamentária para 1967 equilibrada, o que ocorre pela primeira vez no quadriênio.

Para conseguir o equilíbrio financeiro desejado, fêz-se uma programação realista e parcimoniosa no que se refere ao custeio da máquina administrativa. Identificou-se inicialmente os setores prioritários, partindo daí para a programação dos investimentos financeiros.

RECEITA

A estimativa da Receita para 1967 está alicerçada no comportamento financeiro dos exercícios de 1964/65 e na efetiva arrecadação do primeiro semestre de 1966.

Além da freqüência registrada nesses trinta meses, foram consideradas também as variações dos índices gerais de preços, providência que se adota nas fases de desequilíbrio entre os bens e serviços oferecidos e o meio circulante.

Para o cálculo da Receita de 1967 foram utilizados os seguintes fatôres básicos:

a) aumento de 59,8% na arrecadação de 1966, em relação ao exercício imediatamente anterior, observado o efeito inflacionário, no corrente ano, da ordem de 45%, o que corresponde a 3,7% ao mês (saliente-se que a elevação de preços no semestre passado foi de aproximadamente 27%);

b) aumento de 31,2% na receita prevista para 1967, comparada com a arrecadação provável de 1966, considerada a perspectiva inflacionária de 24% ao final do período;

c) utilização dos mesmos critérios para o cálculo do Impôsto de Indústria e Profissões de 1966 e 1967, que deverá render, em números globais, Cr$ 7.250 milhões e Cr$ 10.000 milhões, respectivamente.

Em têrmos comparativos são demonstrados, a seguir, os valores (efetivos e previstos) das receitas municipais nos anos de 1964 a 1967:

(Cr$ 1.000)

ANOS	VALORES		DIFERENÇA	% DE INCREMENTO
	PREVISTOS	EFETIVOS		
1964	3.120.000	4.776.491	1.656.491	53,09
1965	6.976.810	9.711.400	2.734.590	39,19
1966	11.380.120	(1) 15.521.917	4.141.797	36,39
1967	20.368.000	-	-	-

(1) - Receita Provável.

Da análise dêsses números, torna-se fácil a observação de que a Receita prevista para 1967 está calculada na tendência de crescimento dos últimos anos e, acredita-se, em têrmos bem moderados.

A classificação da Receita por fontes obedece a seguinte distribuição, em milhões de cruzeiros:

RECEITAS CORRENTES	19.855
- Receita Tributária	17.275
- Receita Patrimonial	23
- Transferências Correntes	1.050
- Receitas Diversas	1.507

RECEITAS DE CAPITAL	**513**
- Operações de Crédito	500
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	8
- Transferências de Capital	5
TOTAL DA RECEITA	**20.368**

A Receita Tributária, desdobrada no esquema abaixo, é responsável por 97% das Receitas Correntes e 85% da Receita Global:

RECEITA TRIBUTÁRIA

- Impostos	Cr$ 12.925 milhões
- Taxas	Cr$ 4.345 milhões
- Contribuição de Melhoria	Cr$ 5 milhões

Na categoria Impostos, merece destaque o de Indústrias e Profissões, calculado para 1967 em tôrno de 49% da Receita Geral. Esta percentagem vem se verificando da seguinte maneira:

1964 - 62%
1965 - 48%
1966 - 47%

O comportamento dêsse impôsto, nos últimos anos, está registrado da seguinte forma:

(Cr$ 1.000)

ANOS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA	% DE AUMENTO
1964	2.085.000	2.980.570	895.570	43,0
1965	3.590.400	4.687.386	1.096.986	30,6
1966	5.427.520	7.250.000 (1)	1.822.480	33,6

(1) - Receita Provável.

DESPESAS

No início do seu mandato, o Govêrno encontrava-se frente a duas alternativas:

a) aceitar a idéia bastante difundida de que numa região pobre o desemprêgo é uma constante da vida econômica, cabendo aos Poderes Públicos absorver, tanto quanto possível, a mão de obra disponível, ou

b) empregar os dinheiros públicos na formação de uma infra-es

trutura capaz de impulsionar o progresso econômico e, consequentemente, elevar o índice de emprêgo.

A decisão não era tão simples. De um lado estavam as exigências de uma situação há muito institucionalizada. Do outro, um imperativo de ordem técnica.

Optei pela progressiva diminuição das despesas correntes em benefícios dos investimentos. Conhecendo, porém, a situação econômica da população senti que, sòmente a longo prazo, seria possível a superação da segunda categoria pela primeira. Dêsse modo, na aplicação da receita, foram conciliadas as exigências de ordem econômica com os imperativos de natureza social.

O tópico APLICAÇÃO DE RECURSOS dá uma idéia bem precisa da progressiva canalização da receita para investimentos.

a) Comparativo dos Investimentos no Triênio 65/67

O quadro abaixo dá uma idéia da evolução das despesas de capital em relação ao total das despesas:

ANOS	TOTAL DA DESPESA	DESPESAS CORRENTES	%	DESPESAS DE CAPITAL	%
1965	10.552	6.977	66	3.546	34
1966	12.425	7.024	57	5.400	43
1967	20.368	11.951	59	8.417	41

b) Despesas para 1967

Para 1967 foram fixadas despesas no valor de Cr$ 20.368 milhões, das quais Cr$ 8.409 milhões para investimentos. Observa-se, em relação a 1965, um incremento percentual da ordem de 137%.

De acôrdo com as Categorias Econômicas, as despesas estão distribuídas da seguinte forma, em milhares de cruzeiros:

	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	11.951.440	58,7
- Pessoal	5.265.061	25,9
- Material de Consumo	1.431.220	7,0
- Serviços de Terceiros	1.450.399	7,1
- Encargos Diversos	1.585.660	7,8
- Transferências Correntes	2.219.100	10,9

	VALOR	%
DESPESAS DE CAPITAL	8.416.000	41,3
- Obras Públicas	2.460.000	12,1
- Equipamentos e Instalações	1.082.750	5,3
- Material Permanente	443.310	2,2
- Inversões Financeiras	510.000	2,5
- Transferências de Capital	3.920.500	19,2
TOTAL DA DESPESA	20.368.000	100,0

Para a composição das despesas com pessoal, deve-se considerar, além dos valores específicos, os seguintes itens:

1. Pessoal ..... Cr$ 5.265 milhões
2. Tarefeiros ..... Cr$ 840 milhões
3. Inativos ..... Cr$ 720 milhões
4. Pensionistas ..... Cr$ 138 milhões
5. Salário-Família e Espôsa Cr$ 520 milhões
6. Serviços de Terceiros ... Cr$ 480 milhões
7. Abono de Natal ..... Cr$ 120 milhões
8. Outros ..... Cr$ 12 milhões

TOTAL ..... Cr$ 8.095 milhões

Êste montante (Cr$ 8.095 milhões) corresponde exatamente a 40% das despesas globais, dentro, portanto, dos percentuais permitidos nos dispositivos constitucionais em vigor.

e) Despesas por Função de Govêrno

Para a perfeita caracterização das despesas, necessário se faz dividí-la pelas Funções de Govêrno, permitindo análise do grau de desenvolvimento dos encargos municipais.

São os seguintes os valores das despesas e respectivos percentuais aplicados nas funções:

	Cr$ milhões	%
- Govêrno e Administração Geral	6.839	33,6
- Indústria e Comércio	1.958	9,6
- Educação e Cultura	2.101	10,3
- Saúde	1.392	6,8
- Habitação e Serviços Urbanos	4.895	24,0
- Trabalho, Previdência e Assistência Social	1.528	7,5
- Transportes e Comunicações	1.655	8,2

A percentagem maior de Govêrno e Administração Geral se deve à concentração de órgãos nessa função.

PROGRAMA DE TRABALHO

Foi voltado ùnicamente para a idéia de impulsionar o desenvolvimento de Fortaleza que tracei o Plano de Trabalho para 1967. Pensei menos em elaborar projetos pomposos, que em racionalizar os gastos públicos, dando-lhes uma aplicação mais eficiente.

As principais metas traçadas para 1967 são:

1. Saúde
2. Educação
3. Abastecimento
4. Transportes
5. Sistema Viário

Saúde - função que sempre recebeu a devida atenção do Executivo Municipal, teve consignada para o exercício de 1967 recursos da ordem de Cr$ 1.392 milhões (6,8% das despesas globais), a serem empregadas na aquisição de ambulâncias, unidades volantes e conclusão do anexo do HPS.

Educação - Prosseguindo a obra de dinamização do setor, essa função voltou a se constituir uma das metas do plano de trabalho. Contará, para 1967, com a dotação de Cr$ 2.101 milhões, representando 10,3% do total de despesas.

Abastecimento - Tendendo a se agravar, com o crescimento populacional, o problema de abastecimento não poderia ser descurado, e a exemplo dos anos anteriores, foi incluído no programa de trabalho municipal.

Prosseguindo a construção de centros de abastecimento nos vários bairros, o plano para 1967 prevê a conclusão do Mercado Paula Pessoa, o início dos Mercados de Mucuripe, Parangaba e Antônio Bezerra e a conclusão do Matadouro Municipal. Atento para os problemas de suprimento dágua nos subúrbios, programou o Prefeito a construção de mais dez chafarizes.

A essa função foi destinada a verba de Cr$ 1.958 milhões, que corresponde a 9,6% das despesas gerais.

Transportes Coletivos - No propósito de dotar Fortaleza de uma rêde de transportes coletivos que atenda as reais necessidades da população, essa atividade foi mais uma vez incluída no Programa de Trabalho do Govêrno. As metas para 1967 são:

1. aquisição de novos ônibus, pelas emprêsas, com o produto da venda dos passes
2. Estação Rodoviária

A compra de veículos novos foi decisão que aliviou a crise de transportes. O Fundo de Renovação dos Transportes Coletivos conseguiu fazer com que os empresários aplicassem parte de seus lucros na aquisição de novas unidades, assegurando assim maior confôrto para a população. Apesar do aumento do número de veículos, ocorrido em 1965, êste setor ainda é deficitário. Daí sua inclusão no programa para 1967.

Estação Rodoviária - A construção da Estação Rodoviária, em convênio com o Govêrno do Estado, vem atender a uma necessidade do desenvolvimento sempre crescente de Fortaleza.

É inadmissível que uma Cidade de mais de 700 mil habitantes não disponha de uma Estação Rodoviária. Os reflexos dessa ausência fazem-se sentir principalmente na criação de terminais para viaturas que fazem o transporte para o interior do Estado, em ruas movimentadas da Cidade, agravando o congestionamento das artérias. Sensível a êste problema, foi êsse empreendimento incluído entre os itens do plano de trabalho para 1967, sendo consignado 120 milhões para desapropriação do terreno.

Sistema Viário - A abertura, ampliação e asfaltamento de ruas, empreendimento que mais atenção recebeu do Govêrno Municipal, foi incluído no plano para 1967. Sabendo ser a ausência de artérias de escoamento o maior entrave para o desenvolvimento da Cidade, procurou a Administração dotar Fortaleza de um sistema viário que atendesse a exigência do seu crescimento demográfico.

Para o próximo exercício está previsto o asfaltamento da Avenida 14 de Julho, a conclusão das obras na Avenida Tristão Gonçalves, a ligação do Aeroporto à Avenida 14 de Julho e a construção das novas Praças do Ferreira e José de Alencar.

CONCLUSÃO

Chego ao término do mandato, consciente de haver cumprido a missão que me foi confiada.

À próxima administração fica o encargo de concluir a obra de edificação de Fortaleza. Seu programa, todavia, não ficará traçado. Terá a liberdade de, após tomar contacto com as necessidades do Município, elaborar suas diretrizes de ação.

O Plano de Trabalho descrito no item precedente representa mais o cumprimento de dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 e a continuação de obras iniciadas, que a imposição de metas para o próximo Govêrno.

A meu sucessor competirá decidir. No interêsse do povo, espero que decida acertadamente.

E estou certo que decidirá.

Jm. Murillo Borges

GEN. MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Distribuído em impresso e interessados
Em 27/10/66.
PRESIDENTE

PARECER Nº 37/66
AO PROJETO DE LEI Nº 127/66 (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo a Proposta Orçamentária para o ano de 1967, em consonância com o disposto no Art. 34, da Lei Estadual nº 227, de 16 de junho de / 1948 (Lei de Organização Municipal).

Há um absoluto equilibrio entre a Receita e a Despesa, sendo q que a estimativa da primeira está alicerçada no comportamento financeiro dos exerçicios de 1964/65 e na efetiva arrecadação do primeiro semestre de 1966.

Para conseguir o equilibrio financeiro desejado, o Chefe do Executivo fez uma programação realista e parcimoniosa no que se refere ao custeio da máquina administrativa da Edilidade.

Para impulsionar o desenvolvimento de Fortaleza o Sr. Prefeito traçou um Plano de Trabalho para 1967, destacando-se como principais / metas a Saúde, Educação, Abastecimento, Transportes e Sistema Viário,/ racionalizando, assim, os gastos públicos, dando-lhes uma aplicação mais eficiente.

Da análise da Proposta Orçamentária, torna-se fácil observar // que sensíveis modificações foram introduzidas na elaboração orçamentária, visando sua maior adequação aos objetivos do Govêrno Municipal.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela, que orça a Receita e fixa a Despesa do Municipio para o exercício financeiro de 1967.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Outubro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 127/66

Orça a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o exercício financeiro de 1967.e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 10-11-66

Art. 1º - AReceita do Municipio de Fortaleza, para o exercício financeiro de 1967. é orçada em CR$ 17.368.000.000 (dezessete bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros) e a Despêsa fixada em CR$ 18.980.200.000 (dezoito bilhões, novecentos e oitenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita mencionada no artigo anterior será realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os titulos Receitas Corrente e Receitas de Capital, observado o seguinte desdobramento:

1 - REGEITAS CORRENTES	CR$
- Receita Tributária	14.146.000.000
- Receita Patrimonial	23.000.000
- Transferências Correntes	1.005.000.000
- Receitas Diversas	1.501.000.000
TOTAL.....	16.675.000.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR$
_ Operações de Crédito	500.000.000
- Alienação de Bens Moveis e Imoveis	8.000.000
- Transferências de Capital	
- Auxilios da União	
Cota-Parte do Fundo de Particiçação dos Municipios - 50 % (art. 21 da Emenda Constitucional nº 18)	180.000.000
- Outras Receitas de Capital	5.000.000
TOTAL::::::::::::::::::::::	693.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA,,,,,	17.368.000.000

Art. 3º - De acôrdo com a especificação, a Despêsa será realizada com a satisfação dos encargos do Município, custeio de seus serviços e investimentos, obedecendo a seguinte distribuição.

a) POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	CR$
1. LEGISLATIVO	
- Câmara Municipal de Fortaleza	946.121.000
2. ORGÃOS AUXILIARES	
- Tribunal de Contas do Municpio ...	262.200.000
- Procuradoria Geral do Municpio	230.000.000
3. - EXECUTIVO	
- Gbinête do Prefeito	757.040.000
- Assessoria de Relações Públicas ...	183.900.000
- Secretaria Municipal de Planejamento	863.000.000
- Secretaria Municipal de Administração	2.739.450.000
- Secretaria Municipal de Finanças ..	1.409.500.000
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	4.088.300.000
- Secretaria Municpal de Saúde e Assistência	1.392.130.000
- Secretaria Municipal de Fomento e Abastecimento	1.957.670.000
- Secretaria Municipal da Educação e Cultura	2.101.100.000
- Secretaria Municipal de Transportes	1.454.800.000
- Sub-Prefeituras	595.989.000
TOTAL	18.980.200.000

b) POR FUNÇÕES

1. Govêrno e Administração Geral	6.459.200.000
2. Indústria e Comércio	1.957.670.000
3.- Educação e Cultura	2.101.100.000
4. Saúde	1.392.130.000
5. Habitação e Serviços Urbanos	4.087.300.000
6r Trabalho, Previdência e Assistência Social	1.528.000.000
7. Transportes e Comunicações	1.454.800.000
TOTAL	18.980.200.000

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á de acôrdo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias e entidades administrativas descentralizadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 5º - É o Chéfe do Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, o detalhamento dos recursos fixados para cada unidade orçamentária, segundo os elementos analíticos da Despêsa.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessárias, por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Tributária orçada.

Art. 7º - O Prefeito Municipal é autorizado, em qualquer fase da execução orçamentária, a abrir, créditos suplementares às dotações que se tornarem insuficientes até o limite correspondente aos valôres em que estão fixadas, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art- 8º - As dotações atribuidas às diversas unidades orçamentárias, quando necessário, poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Art. 9$ - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1966.

Pres.

Rel.

C M F

MMV/

Of. nº 1039/66

Fortaleza, 12 de novembro de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que, orça a Receita e fixa a Despêsa do Municipio para o exercicio / financeiro de 1967 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

→ D.O.M. n. 3556. (Sexta) de 16/11/1966.

Exmo. Snr.

General Murillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de

FORTALEZA